



NOTA À COMUNICAÇÃO SOCIAL

28 DE AGOSTO DE 2025

ERS suspende estabelecimento na área da medicina dentária por prática de cuidados de saúde por profissional não habilitado e incumprimento grave dos requisitos mínimos de funcionamento



A Entidade Reguladora da Saúde (ERS), de forma a garantir o direito de acesso dos utentes à prestação de cuidados de saúde adequados, de qualidade e com segurança, e verificar o cumprimento dos requisitos de funcionamento em vigor, encetou ações de fiscalização a estabelecimentos localizados no concelho da Figueira da Foz.

Através da observação efetuada no local, bem como da prova recolhida, foi possível apurar que num desses espaços eram realizados **atos de medicina dentária por profissional sem as devidas habilitações e qualificações**, à revelia das mais elementares normas de qualidade e segurança.

De referir que este estabelecimento já havia sido alvo de intervenção da ERS, por ter sido constatada a prática de **atos de medicina dentária pelo mesmo profissional não habilitado**.

Acresce que, nesta nova ação, constatou-se igualmente o incumprimento grave de requisitos legais instituídos, bem como de requisitos regulamentares e normativos, relativos ao procedimento de **reprocessamento dos dispositivos médicos de uso múltiplo** e à **higiene e segurança e salvaguarda da saúde pública**, não sendo assegurado o princípio da proteção da saúde humana e do ambiente, o que revelava um claro desprezo pelas precauções básicas do controlo da infeção, constituindo uma ofensa à saúde e segurança dos utentes e profissionais.

Perante estes factos, a ERS decretou uma medida cautelar de suspensão imediata da atividade daquele estabelecimento, com fundamento no **exercício não habilitado** para prestação de cuidados de saúde na área da medicina dentária, bem como no **incumprimento grave dos requisitos** legais aplicáveis ao **reprocessamento dos dispositivos médicos de uso múltiplo** e à **higiene e segurança e salvaguarda da saúde pública**.

A medida cautelar só será declarada extinta quando for comprovada a eliminação do perigo para a saúde e segurança dos utentes.

Sublinha-se que a prestação de cuidados de saúde na área da medicina dentária deve ocorrer exclusivamente por profissionais legalmente habilitados e qualificados para o efeito, em estabelecimentos devidamente autorizados e licenciados, que assegurem o



cumprimento integral dos requisitos legais e regulamentares em matéria de qualidade, segurança e higiene.

Os factos apurados foram, ainda, comunicados ao Ministério Público, assim como à Ordem dos Médicos Dentistas e à Ordem dos Médicos.

Toda a factualidade recolhida pela ERS está a ser objeto de análise no âmbito dos competentes processos administrativos e sancionatórios, nomeadamente, no que concerne à obtenção da licença de funcionamento, ao cumprimento dos requisitos de organização e de funcionamento aplicáveis às atividades desenvolvidas no estabelecimento visado, bem como, ao cumprimento do regime jurídico das práticas de publicidade em saúde.

© Entidade Reguladora da Saúde, Porto, Portugal, 2025

A reprodução de partes do conteúdo deste documento é autorizada, exceto para fins comerciais, desde que mencionando a ERS como autora, o título do documento, o ano de publicação e a referência “Porto, Portugal”.

Na execução deste documento foi atendida a privacidade dos titulares de dados pessoais. O tratamento destes dados cumpriu as normas relativas à sua proteção, nomeadamente as constantes do Regulamento Geral de Proteção de dados (RGPD).



Rua S. João de Brito, 621 L32

4100-455 PORTO - Portugal

T +351 222 092 350

geral@ers.pt

www.ers.pt

